

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**43.ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 04 de dezembro de 2024.**

**Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.**

**Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos.**

**Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.**

Às nove horas do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), reuniram-se para a realização da quadragésima terceira sessão as Egrégias Câmaras Reunidas, em sessão presencial, com transmissão via *Youtube*, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, presentes os Exmos(as). Srs(as). Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des(as). Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Des. Henrique Veiga Lima e Dra. Anagali Marcon Bertazzo (juíza convocada), além da presença da Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos - Procuradora de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles e Des. Cezar Luiz Bandiera. Às 09:10h, havendo número legal de quórum, o Exmo. Senhor Des. Presidente deu por aberta, autorizando o Sr. Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada. Houve a leitura do seguinte Acórdão: **1)** **Processo n. 4001183-13.2024.8.04.0000 - Ação Rescisória.** Origem: 6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Diógenes Vidal Pessoa Neto. **Requerente: Vibra Energia S/A.** Advogado: Dr. Leonardo Mendes Cruz (25711/BA). Advogado: Dr. Luciano Araújo Tavares (12512/AM). Advogado: Dr. Sérgio Sahdo Meireles Junior (13.241/AM). **Requerido: Tapajós & Tapajós Advogados Associados.** Advogado: Dr. Fernando Emilio Tiesca (8599/SC). Advogada: Dra. Eliane Zarpelon (53922/SC). Advogado: Dra. Daniela Fontana (60367/SC). Advogado: Dr. Marcondes Fonseca Luniere Júnior (2897/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva. **Redator para o Acórdão: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Resultado:** Por maioria de votos, em **JULGAR PROCEDENTE** o pedido rescindente em sua totalidade, com fulcro no art. 487, I, do CPC, **BEM COMO JULGAR PROCEDENTE** o pedido rescisório para **EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO** a ação de arbitramento de honorários n. 0683293-90.2021.8.04.0001, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Sustentações orais realizadas: Requerente: Vibra Energia S/A. Advogado: Dr. Luciano Araújo Tavares. Requerido: Tapajós & Tapajós Advogados Associados. Advogado: Dr. Carlos Eduardo do Amaral Diniz (em 25.09.2024). **Decisão**: Lido e Assinado. Em seguida, o Exmo. Senhor Des. Presidente anunciou os processos adiados e retirados de pauta: **1) Processo n. 0742832-84.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Nilton Cesar Ferst.** Soc. Advogados: Vila & Braga Advogados Associados (523/AM). Advogado: Dr. Felipe Braga de Oliveira (9663/AM). **Apelado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procuradora da UEA: Dra. Luciana Elvas Pinheiro Costa (5657/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. Processo com pedido de vista: pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 13.11.2024). Luís Santos (em 13.11.2024). Sustentação oral realizada: Apelante: Nilton Cesar Ferst.Advogado: Dr. Felipe Braga de Oliveira (9663/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **2) Processo n. 4002509-13.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.** Advogada: Dra. Eliana Calmon Alves (46625/DF). Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior (277311/SP). Advogada: Dra. Márcia Pereira Vidinha (324620/SP). Advogado: Dr. Eric Casimiro (63071/DF). Advogado: Dr. Renato Calmon Alves B. da Cunha (19863/DF). Advogado: Dr. Rogério França Athayde (58809/DF). Advogado: Dr. Carlos Macedo Barros (50253/DF). **Requerido: Oliva Pinto Logística LTDA**. Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM). Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). Terceiro I: Superintendência da Zona França de Manaus – SUFRAMA. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Suspeição: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lope**s. **Impedimento: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Voto divergente**: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo(em 30.10.2024). **Adiantaram** o voto com o Exmo. Sr. Des. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima, Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho (em 09.10.2024), Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (em 13.11.2024) e Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira (em 27.11.2024). **Adiantaram** o voto com a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos (declaração de voto em 27.11.2024), Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth, Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Exma. Sra. Dra. Anagali Marcon Bertazzo e Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing (em 30.10.2024). Sustentações orais realizadas: Requerente: Super Terminais Comércio e Indústria Ltda. Dr. Eric Casimiro (63071/DF); Requerido: Oliva Pinto Logística LTDA. Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM) (em 09.10.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **3) Processo n. 0800205-71.2024.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Lisieux Ribeiro Lima (4486/AM). **Agravado: IJP Uniflex LTDA.** Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim (11868/AM). Advogado: Dr. Daniel dos Santos Costa (12962/AM). Advogado: Dr. Douglas Ferreira da Costa (17650/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Processo com pedido de vista**: pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 13.11.2024). Luís Santos (em 13.11.2024). Sustentação oral realizada: Agravado: IJP Uniflex Ltda. Advogada: Dra. Maria Vitória Oliveira de Meneses (19.607/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **4) Processo n. 4007563-52.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: SAMEL Plano de Saúde LTDA.** Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo (3749/AM). Advogado: Dr. Jean Cleuter Simões Mendonça (3808/AM). Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogada: Dra. Yasmim Passos Beltrão Duarte (16861/AM). Advogada: Dra. Lorena Cavalcante de Oliveira (16846/AM). **Impetrado: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Virgínia Nunes Bessa (3591/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro. Impedimento: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza. Sustentação oral realizada pelo Impetrante: SAMEL Plano de Saúde LTDA. Advogada: Dra. Yasmim Passos Beltrão Duarte (16861/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **5) Processo n. 0455187-34.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (14809/MA). **Apelado: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento.** Advogado: Dr. Carlos Henrique Furukawa Maia (8426/AM). Advogada: Dra. Ingrid Godinho Dodô (9425/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza. **Voto divergente**: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 06.11.2024). **Adiantou** o voto com a Exma. Sra. Desa. Relatora: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões (em 23.10.2024). Sustentações orais realizadas: Apelante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (14809/MA). Apelado: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento. Advogado: Dr. Carlos Henrique Furukawa Maia (8426/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **6) Processo n. 4009350-19.2024.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Anderson Silva Morais.** Advogado: Dr. Emerson Siqueira Pereira (10338/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguinelo Balbi Júnior. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Dra. Anagali Marcon Bertazzo. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente** **Anderson Silva Morais.** Advogado: Dr. Emerson Siqueira Pereira (10338/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **7) Processo n. 0002708-45.2017.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradoras do Estado: Dra. Ingrid Monteiro (3629/AM) e Dra. Helga Oliveira da Costa (8242/AM). **Agravada: Maria Cleopatra Aleixo Robert.** Advogado: Dr. João Antônio S. Tolentino (2300/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. \*Pedido de destaque: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Ato sequencial, o Exmo. Senhor Des. Presidente fez o anúncio dos processos com sustentação oral: **8) Processo n. 4008664-61.2023.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A**. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas**. Beneficiário: Antonio Carneiro da Costa. Advogado: Dr. Flávio Rafael Perdigão Guerra (8500/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Impedimento: Exma. Sra. Dra. Anagali Marcon Bertazzo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 27.11.2024). **\*Pedido de sustentação oral pelo Reclamante Banco Industrial do Brasil S/A**. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Relator), Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo e Socorro Guedes Moura. **9) Processo n. 4005062-67.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória.** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar. **Requerente: Patrick Weslley dos Santos Moreira.** Advogado: Dr. Emerson Fabricio Nobre dos Santos (4147/AM). Advogada: Dra. Gisele Simone Lima Cerf Levy (7123/AM). **Requerido: Joselton de Aparecida Gomes Porto Filho.** Advogado: Dr. Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira (189340/SP). **Requerida: Jaqueline de Andrade Moreira; Rogerio Rodrigues Moreira; Alba Waleria Andrade Moreira; Meiriane Andrade Moreira; João Rodrigues Moreira; Maria Suely de Andrade Moreira; Leda Gomes dos Santos; Kelly Cristina Antunes da Silva; Maria de Lourdes Freitas e Talvani Franco Leite Brito**. Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito (680A/AM). Interessada: 1ª Serventia de Notas e Registros Públicos da Comarca de Borba/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência de quórum (em 27.11.2024). **\*Pedido de sustentação oral Requerente Patrick Weslley dos Santos Moreira.** Advogado: Dr. Emerson Fabrício Nobre dos Santos (4147/AM). **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerido Joselton de Aparecida Gomes Porto Filho.** Advogado: Dr. Cayo Matteus da Silva Duarte (OAB/AM n. 18.249). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n. 4005062-67.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em extinguir a Ação Rescisória com resolução de mérito, nos termos do voto da Relatora. omaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **10) Processo n. 4007548-83.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Suane da Silva Fragoso.** Advogado: Dr. José Fernandes Júnior (1947/AM). Advogado: Dr. Cristian Mendes da Silva (4380/RO). Advogado: Dr. Roberto Nakajima Fernandes (9500/AM). **Impetrada: Câmara Municipal de Barcelos/AM.** Procurador: Dr. Rodrigo Vasconcelos Pires de Carvalho (6669/AM). **Impetrado: Marlos José Nogueira Monteiro.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Dr. Bruno da Cunha Moreira (17721/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Dra. Anagali Marcon Bertazzo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto. **Impedimento: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil**. **Suspeição: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. \*Pedido de sustentação oral pelo Impetrado: Marlos José Nogueira Monteiro.** Advogados: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM) e Dr. Bruno da Cunha Moreira (17721/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. s termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sustentação oral: Impetrado: Inara Medeiros Araújo (19.167/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Drª. Anagali Marcon Bertazzo (Relatora), Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Henrique Veiga Lima. **11) Processo n. 4009002-98.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Condomínio do Edifício Belline.** Advogada: Dra. Janaína Mendonça de Moraes Said (8070/AM). Advogada: Dra. Amanda Katherine Ribeiro de Oliveira (9978/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM).** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Tereza Cristina Coelho da Silva. **\*Pedido de sustentação oral:** **Impetrante: Condomínio do Edifício Belline.** Advogada: Dra. Amanda Katherine Ribeiro de Oliveira (9978/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. Em sequência, o Exmo. Senhor Des. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **12) Processo n. 4008557-17.2023.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Orleane da Silva Freitas.** Advogado: Dr. Israel Andrade de Menezes (8784/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Banco Bradesco S/A. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência de quórum (em 27.11.2024). **Vista devolvida**: pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Des. Relator (em 06.11.2024). Sustentação oral realizada: Reclamante: Orleane da Silva Freitas. Advogado: Dr. Israel Andrade de Menezes (8784/AM) (em 16.10.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Relator), Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo e Socorro Guedes Moura. **13) Processo n. 4007134-22.2023.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: E. do Nascimento Pereira LTDA.** Advogado: Dr. Rainer Cunha Oliveira (6385/AM). Advogado: Dr. Thiago Flores dos Santos (5004/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira. Litisconsorte Passivo: Caio Silva Machado (CSM).** Advogada: Dra. Débora Nascimento Giffoni (12604/AM). Advogado: Dr. Vagner Crispim De Almeida (16919/AM). **Litisconsorte Passivo: JB Rodrigues de Oliveira LTDA.** Advogada: Dra. Suely Diana Ambrozio de Oliveira Lobo (4859/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante. **Processo com pedido de vista**:pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos (em 13.11.2024). Sustentação oral realizada: Litisconsorte Passivo: Caio Silva Machado (CSM). Advogado: Dr. Vagner Crispim De Almeida (16919/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por maioria, em conceder a segurança vindicada, em consonância com o parecer do MP, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Délcio Luís Santos (Relator – voto vencedor), Vânia Maria Marques Marinho (com a divergência), Abraham Peixoto Campos Filho (com a divergência), Onilza Abreu Gerth (com o Relator), Mirza Telma de Oliveira Cunha (com a divergência), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (com a divergência), Henrique Veiga Lima (com o Relator), Drª. Anagali Marcon Bertazzo (com o Relator), Socorro Guedes Moura (com o Relator), Paulo César Caminha e Lima (com a divergência), Cláudio César Ramalheira Roessing (com o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos (voto divergente - vencido) e Elci Simões de Oliveira (com o Relator). **14) Processo n. 0658342-32.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 8ª Vara de Família. **Suscitante: Juízo de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito Titular da 4ª Vara de Família da Comarca de Manaus - AM**. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível n. 0658342-32.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em julgar procedente o Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo Suscitado da 4ª Vara de Família, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **15) Processo n. 0600954-71.2023.8.04.4700 - Conflito de Jurisdição.** Origem: 1º Juizado Especial Cível e Criminal. Juíza Prolatora: Dra. Joseilda Pereira Bilio. **Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Itacoatiara/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itacoatiara/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Jurisdição n. 0600954-71.2023.8.04.4700, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer do conflito para julgá-lo procedente, declarando a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itacoatiara - Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha), nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Durante o julgamento, o Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing levantou Questão de Ordem, para que os Conflitos de Jurisdição passem a ser denominados como Conflito de Competência, nos termos do Código de Processo Civil, tendo, após aberta votação, se sagrado vencedor, por maioria, sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Desdores.: Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Henrique Veiga Lima e Délcio Luís Santos.Vencidos, na Questão de Ordem: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, que votaram pela manutenção do termo Conflito de Jurisdição ao processos de natureza criminal. **16) Processo n. 0409093-91.2024.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Rosivaldo de Sousa Oliveira.** Advogado: Dr. Marcio Clebson da Silva Costa (10116/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (A1251/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência de quórum (em 27.11.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0409093-91.2024.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em não conhecer a Apelação Cível, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **17) Processo n. 4008367-20.2024.8.04.0000 – Reclamação.** Origem: Turmas Recursais dos Juizados Especiais. **Reclamante: Raimundo dos Santos Pires Filho.** Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes de Oliveira (10057/AM). **Reclamada: 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis. Beneficiário: Banco Bradesco S/A.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação n. 4008367-20.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e julgar procedente a presente Reclamação, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **18) Processo n.** **4009776-31.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Mario Ferreira Barbosa.** Advogada: Dra. Maiara Brito de Araújo (14491/AM). **Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Gestão do Estado do Amazonas - SEAD/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n. 4009776-31.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **19) Processo n. 0624432-43.2023.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Almir de Oliveira Gomes.** Advogado: Dr. Jefferson Oliveira do Nascimento (13823/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e CEL. QOPM Marcos Klinger dos Santos Paiva - Comandante Geral da PMAM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível n. 0624432-43.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento à Remessa Necessária Cível, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **20) Processo n. 0640913-81.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Gilson Nazareno da Conceição Dias.** Advogado: r. Gilson Reis de Souza (2336/AM). **Apelados: Estado do Amazonas e Diretora do Centro de Mídias de Educação do Amazonas - CEMEAM**. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0640913-81.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **21) Processo n. 4014243-87.2023.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Telefônica Brasil S/A.** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais. Beneficiário: Cezar Alberto Gomes da Silva.** Advogado: Dr. Kelson Girão de Souza (7670/AM). Advogada: Dr. Giulianne Lopes Cursino (7922/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação n. 4014243-87.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer a Reclamação, nos termos do voto da Relatora. Impedimento: Dra. Anagali Marcon Bertazzo. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **22) Processo n. 0504569-59.2024.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Fazenda Pública Estadual/AM.** Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Impetrante: Sandro Nahmias Melo.** Advogado: Dr. Daniel Campos de Souza (16265/AM). **Impetrado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procurador da UEA: Dr. Marcelo Carvalho da Silva (6193/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível n. 0504569-59.2024.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **23) Processo n. 0800299-19.2024.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Agravante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Procurador do Estado: Dr. Micael Pinheiro Neves Silva (6088/AM). Procurador da AMAZONPREV: Dr. André Luiz Mouco Fernandes (5017/AM). **Agravada: Danielle Fortes dos Santos.** Advogado: Dr. João de Deus Gomes dos Anjos (903/AM). Advogado: Dr. Diego Henrique Santos dos Anjos (8583/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 0800299-19.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso e, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **24) Processo n. 4005464-12.2024.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Papier Comércio e Representações LTDA.** Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Macedo do Nascimento (33676/PE). Advogado: Dr. Eduardo Porangaba Teixeira (18895/PE). Advogado: Dr. Minarte Figueiredo Barbosa Filho (27171/PE). **Requerido: Terra Editora Comércio e Serviços LTDA. Requerido: Márcio Feitosa Neves.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n. 4005464-12.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **25) Processo n. 4006233-20.2024.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: José Dimas Ramos da Silva.** Advogado: Dr. Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). Advogado: Dr. Antônio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). **Requerido: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV. Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Micael Pinheiro Neves Silva (6088/AM). Procuradora da AMAZONPREV: Dra. Caroline Retto Frota (4411/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n. 4006233-20.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar procedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **26) Processo n. 4007990-49.2024.8.04.0000 – Reclamação.** Origem: Turmas Recursais dos Juizados Especiais. **Reclamante: Dalila Araújo da Silva.** Advogado: Dr. Marcos Bezerra Veloso (15218/AM). **Reclamado: 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Beneficiário: Banco Bradesco S/A.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação n. 4007990-49.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer da presente reclamação, julgando-a extinta, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **27) Processo n. 4009390-98.2024.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Leandro de Souza Viana.** Advogado: Dr. Lucas Martins Neiva Dantas Bezerra (1742A/AM). Advogado: Dr. Jauapery Neves Pereira Neto (15399/AM). **Reclamada: Juízo de Direito da 1º Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Beneficiário: Banco Bradesco S/A**. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação n. 4009390 -98.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer da presente Reclamação, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **JULGAMENTOS ME MESA 28) Processo n. 0007580-59.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo(8172/AM). Advogada: Dra. Kathya Regina Barbosa de Sena (1051A/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.**
Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração Cível n. 0007580-59.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **29) Processo n. 0010697-58.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do CBMAM. Embargante: Estado do Amazonas.** Representante: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. **Embargado: Felipe Jahn da Silva Abreu.** Advogada: Dra. Ingrid Mendonça Ossuosky (7573/AM). Advogado: Dr. Leonardo Barreto Rocha Junior (8315/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração Cível n. 0010697-58.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, não provê-los, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **30) Processo n. 0010739-10.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Cidade Transportes LTDA.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Dr. Sérgio Sahdo Meireles Júnior (13241/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Eloi Pinto de Andrade (819/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração n. 0010739 -10.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **31) Processo n. 0011221-55.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Helga Oliveira da Costa (8242/AM). **Embargado: Paulo Pereira Batista. Embargado: Waldimar Pedrosa de Souza. Embargada: Lídia Maria Monteiro dos Santos.** Advogada: Dra. Ivana da Cunha Leite Ruiz (4814/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração n. 0011221-55.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **32) Processo n. 0007555 -46.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Baianão de Miudezas e Presentes LTDA.** Advogado: Dr. Edmilson das Neves Guerra (848/AM). **Embargado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura. Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração Cível n. 0007555-46.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. Compareceu ao julgamento o advogado Dr. Edmilson das Neves Guerra (848/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Drª. Anagali Marcon Bertazzo, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **33) Processo n. 0012223-60.2024.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Serasa S/A.** Advogada: Dra. Larissa Sento Sé Rossi (1539A/AM). **Agravada: Tatiana Linhares da Silva.** Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes de Oliveira (10057/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e** **Criminais do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível n. 0012223-60.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Impedimento: Dra. Anagali Marcon Bertazzo. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Após a realização da sustentação oral nos autos n.º Processo n. 4007563-52.2024.8.04.0000,verificando a ausência de quórum, o Exmo. Senhor Des. Presidente suspendeu e deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pelo Exmo. Senhor Des. Presidente.\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**Desembargador Presidente**